



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Núcleo de licitações e contratos

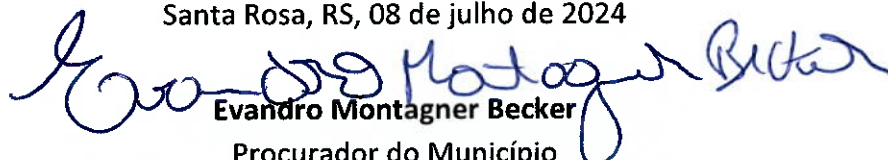
1242

eventuais erros na verificação dos menores preços, considerar-se-á o apurado pela Seção de Compras, diante de que é seção responsável, devendo se sujeitar a autorização da autoridade competente a contratação alterada;

f) havendo fim da validade da proposta, erros cotações, erros de apuração e outros poderá ser dispensada pelo mesmo fundamento jurídico e base legal, incluindo a eventual transferência a segundo, terceiros colocados e novas pesquisas de preços, devendo também se sujeitar a autorização da autoridade competente a contratação alterada.

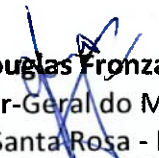
Menciona que a contratação foi analisada sob o prisma estritamente jurídico, sem imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como sobre atos que são de responsabilidade daqueles aos quais exararam suas respectivas manifestações nos autos do processo, por desbordarem das atribuições desta Procuradoria.

Santa Rosa, RS, 08 de julho de 2024

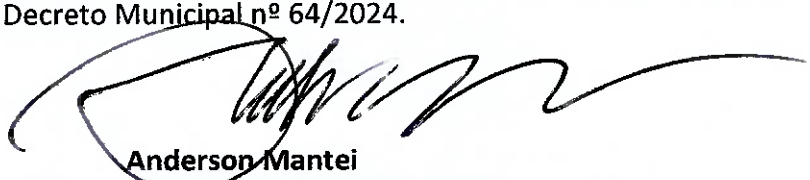

Evandro Montagner Becker
Procurador do Município
de Santa Rosa – RS

À ratificação da autoridade superior.

Ciente e de acordo com o disposto no parecer de fls., pelas suas próprias razões.


Douglas Fronza
Procurador-Geral do Município
de Santa Rosa - RS

AUTORIZO a contratação pretendida nos autos do processo supracitado, objeto e preços apurados pelo Departamento de Compras – Seção de Compras Diretas como acima citado e as justificativas para contratação emergencial, art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, regulamento municipal Decreto Municipal nº 48/2023 e Decreto Municipal nº 64/2024.


Anderson Mantei
Prefeito

Paulo Kunkel
Assessor do Gabinete
do Prefeito
por delegação de poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Núcleo de licitações e contratos

121

Processo nº: 43639 de 06.06.2024

Interessados: Gabinete do Prefeito – Defesa Civil

Assunto: Compra de 330 travesseiros 50X70 cm, 330 jogos de cama solteiro, 330 Kit produtos para limpeza, 330cesta/sacola básica, 330 kits produtos para higiene pessoal.

Trata-se de processo em que o Gabinete do Prefeito – Defesa Civil pretende a Compra de 330 travesseiros 50X70 cm, 330 jogos de cama solteiro, 330 Kit produtos para limpeza, 330cesta/sacola básica, 330 kits produtos para higiene pessoal com o fim de atender 330 famílias atingidas pelas enchentes ocasionadas pelo grande volume de chuva no Município de Santa Rosa – RS, referente a evento climático chuvas excessivas em 02 de maio de 2024 que necessitam de benefício eventual para atendimento de vulnerabilidade temporária pela qual passam em virtude da situação de emergência.

Juntado relatório da Secretaria de Desenvolvimento Social quanto a situação das pessoas afetadas, fl. 06. Decreto Municipal nº 64/2024, fls. 07-08. Formulário de solicitação de recursos federais, fls. 09-10. Portaria nº 1654/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizando o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Rosa – RS, fl. 10 e 11. Dados a respeito de destinação de recursos federais ao Município, destinação de valores, fls. 11-17. Informação sobre prazo para executar as ações fl. 26. Diário oficial do Município fl. 27.

Pesquisa de preços fl. 39, 43, 45, 47, 52, 53, 55, 57-59, 62, 63, 65. Para se chegar ao valo foi retirado 01 unidade de condicionador fl. 68 e refeita pesquisa, item higiene pessoal, fl. 69, 70, 71, 72, 73.

Documento de Formalização de Demanda – DFD atualizado fl. 75-76. Requisição ao compras fls. 77-78. Termo de Referência – TR, fls. 79-83. Relatório de preços fls. 84-86. Regularidade fiscal e trabalhista fls. 87-96; 97-106; 107-116.

PROCESSO: 43.639/2024

Trata o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de 330 unidades de cestas básicas, 330 unidades de kits de limpeza e 330 unidades de kits de higiene, solicitado pelo Gabinete do Prefeito - Defesa Civil.

O documento de formalização demanda do Gabinete informa que, o evento climático ocorrido no dia 02 de maio de 2024, com grandes volumes de chuva no município, ocasionou inundações nos bairros e vilas e localidades do interior, próximos aos rios. Foram cadastradas pela defesa civil, 330 famílias, que necessitam do benefício eventual para atendimento aos que estão em situação de vulnerabilidade social, pela qual passam em virtude da situação de emergência, conforme disposto no Decreto Municipal nº 64, de 03/05/2024, com recurso advindo da Defesa Civil da União.

Conforme o relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Rosa, foram afetadas cerca de 1.300 pessoas, desse número muitas tiveram um dano mais severo, com a perda de todos os pertences (roupas, calçados, móveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Núcleo de licitações e contratos

Sugere-se que esta dispensa emergencial seja enquadrada com base legal no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Dotação 2971

A PGM para parecer referente esta contratação.

Ao Senhor Prefeito para autorização.

Ciente/ de acordo -----

Charles Barcarolo
Diretor do Dpto de Compras

04/07/24

Valor total de R\$ 222.911,70 preços e fornecedores como disposto na conclusão.

Esse é o relatório, passe-se ao parecer.

Em análise da situação exposta no processo é verificado que se amolda a previsão do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Sublinhei

O Município quanto a situação de enchente ocorrido em 02/05/2024 emitiu Decreto nº 64/2024, declarando a situação de emergência, e há previsão expressa quanto a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 6º De acordo com inciso VIII do artigo 75 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 4 de maio de 2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas nos prazos estabelecidos na legislação de regência para a dispensa, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto acerca de causas e consequências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Núcleo de licitações e contratos

Há de considerar também a situação de emergência que exige resposta imediata.

Recomendações

Assim, com base no art. 133, XVIII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa – RS e também com base na Lei 14.133/21 que estabelece o planejamento como princípio licitatório, recomenda a verificação de estudos quanto a realização de registro de preços de cestas básicas, kits de limpeza e kits de higiene pessoal, travesseiro, jogo de cama, cobertor manta microfibras para atender a situações de emergência ou calamidade pública.

Ante o exposto, entende o que segue:

a) possível a contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21. NLL, no quesito atendimento requisitos legais para contratação, empresas indicadas e valores apurados pela Seção de Compras despacho de fl.117-118 e planilha de apuração de preço fl.84-85:

Item	Descrição especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Fornecedor
01	TRAVESSEIRO 50X70CM COM REVESTIMENTO E FIBRA DE POLIÉSTER.	UNID	330	R\$ 19,45	R\$ 6.418,50	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA CNPJ nº 08.574.064/0001-08.
02	JOGO DE CAMA SOLTEIRO - 01 UN LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO 90X190X30CM E 1 UN. FRONHA, TAMANHO 50X70CM, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER.	UNID	330	R\$ 25,49	R\$ 8.411,70	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA CNPJ nº 08.574.064/0001-08.
03	COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO, TAMANHO 1,50M X 2,20M.	UNID	330	R\$ 27,89	R\$ 9.203,70	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA CNPJ nº 08.574.064/0001-08.
04	KIT PRODUTOS PARA LIMPEZA: 04 UNIDADES DE DETERGENTE PARA LOUÇA EMBALAGEM DE 500ML, CADA; 02 UNIDADES DE ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 2 LITROS; 02 UN DE SABÃO EM PÓ DE NO MÍNIMO 1KG; 01 UNIDADE DE DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS; 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 04 UNIDADES; 01	UNID	330	R\$ 131,98	R\$ 43.553,40	COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA CNPJ nº 95.821.310/0001-83.

[Handwritten signature]